ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 21 / 03 / 2016

LEI Nº 2275, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 486
DATA 22 MAR. 2016 HORAS 08:36
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Revoga a Lei Municipal nº 2.090/2013, que dispõe sobre prazos para encaminhamento das normas referentes às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais **Aprova**, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.090/2013, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre prazos para encaminhamento das normas referentes às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual, e ao Orçamento Anual.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, obedecerá aos prazos estabelecidos no art. 105, I, II, e III da Lei Orgânica do Município de Gurupi, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Gurupi nº 20, de 18 de dezembro de 2015, para encaminhar os Projetos de Leis do Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Projeto de Lei, da Lei Orçamentária Anual, para apreciação da Câmara Municipal de Gurupi.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 21 dias do mês de março 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 22/03/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo